



TC 017.246/2014-8

Tipo: Tomada de Contas Especial

Responsável: Ronaldo da Silva Pereira (CPF 400.274.061-72) e Instituto Brazil Global (IBG) (CNPJ 04.147.014/0001-93).

Unidade jurisdicionada: Ministério do Turismo.

Assunto: atestado do caráter definitivo do Acórdão 9.573/2015-TCU-2ª Câmara.

ATESTADO DO CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO

1. Em cumprimento ao Acórdão 9.573/2015-TCU-2ª Câmara, Sessão de 27/10/2015, Ata 37/2015, peça 22, foram notificados o Sr. Ronaldo da Silva Pereira e o Instituto Brazil Global, por meio dos Ofícios 0717/2015-TCU/SecexDesenvolvimento (peça 29) e 0718/2015-TCU/SecexDesenvolvimento (peça 30), respectivamente, datados de 10/11/2015.
2. Os responsáveis tomaram ciência dos aludidos ofícios em 25/11/2015, conforme peças 33 e 32, respectivamente.
3. O Sr. Ronaldo da Silva Pereira interpôs recurso de reconsideração em 7/3/2016 (peça 34), apreciado por meio do Acórdão 7.297/2016-TCU-2ª Câmara, Sessão de 22/6/2016, Ata 21/2016, peça 42, mantendo-se o disposto no acórdão condenatório, pois o aludido recurso não foi conhecido por restar intempestivo e não apresentar fatos novos.
4. Assim, o Acórdão 9.573/2015-TCU-2ª Câmara transitou em julgado para os responsáveis Senhor Ronaldo da Silva Pereira e para o Instituto Brazil Global em 11/12/2015.
5. Não foram identificados erros materiais que pudessem alterar o mérito do processo, bem como foram feitos os registros no Sistema Cadirreg, em obediência ao disposto no §1º do art. 1º da Resolução-TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução - TCU 259/2014, conforme extrato do sistema às peças 49 e 50.
6. Dessa forma, propõe-se a formalização do processo de cobrança executiva referente aos responsáveis: Sr. Ronaldo da Silva Pereira (400.274.061-72) e Instituto Brazil Global (CNPJ 04.147.014/0001-93), nos termos da Resolução - TCU 178/2005, c/c com o art. 41, inciso V, da Resolução - TCU 266/2014, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Adgecex/Scbex.

À consideração superior.

Serviço de Administração, em 3/11/2016.

(Assinado eletronicamente)

Acísio Rodrigues Fernandes

Mat. 1537-7